Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje

EM, 28 de Novembro de 2001

fls. 113

Biblioteca - Procuradoria Municipal - P.M.N.I.

LEI Nº3.264, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

"Reconhece de Utilidade Pública à Creche Comunitária Crianças do Futuro".

Autor: Vereador CARLOS FERREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Creche Comunitária Crianças do Futuro, com sede na Rua Fontana, 173, Bairro - Aliança, Nova Iguaçu - fundada em 17 de junho de 1995, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº9.223, livro A-18 e inscrito no CNPJ nº00.982.494/0001-57.

Art.2º - Reconhecida e declarada de Utilidade Pública a Creche Comunitária Crianças do Futuro, passa a gozar de todas as prerrogativas que a Lei confere as entidades detentoras deste título.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO